



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 216/2005

**“FIXA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAPÃO DO CIPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, artigo 12, inciso I; artigo 48, inciso I; artigo 68, incisos I e III, todos da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - *É fixado em R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta sete reais) o valor da remuneração a ser alcançada aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Capão do Cipó, a partir de 1º de julho de 2005, sendo garantida revisão geral anual, na mesma data e pelo mesmo índice, quando concedida aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e contratos administrativos temporários de pessoal do Poder Executivo.*

Parágrafo único – O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, deverá ser acrescido do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2005, seguindo, em anexo, o devido estudo de impacto orçamentário-financeiro.

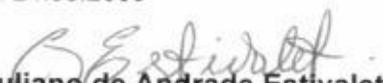
Artigo 3º - Revogam-se as disposições sem contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2005.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 24 DE JUNHO DE 2005.


Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 24.06.2005


Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração